

**PREFEITURA DE JALES**

**EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 02/2017**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a Prefeitura do Município de Jales, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ /MF sob o nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, nº. 2.266, Centro, Jales/SP, CEP: 15.700-010, a Comissão Especial do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de Emprego Público e formação de cadastro de reserva das funções abaixo.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
	2. As funções, os códigos das funções (Cód.), o número de vagas por função, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cód.** | **Função** | **Vagas****Ampla concorrência****Provimento Imediato** | **Vagas (Candidatos com deficiência) Provimento Imediato** | **Cadastro de Reserva** | **Vagas (Candidatos com deficiência) Cadastro de Reserva** | **Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho** | **Vencimentos R$** |
| 011 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 10 | 1 | 10 | 1 | Ensino Médio completo / residir no bairro de abrangência da unidade de saúde (VIDE ANEXO V) / 40 horas semanais. | 1.296,86 |
| 012 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 5 | 0 | 4 | 1 | Ensino Médio completo / 40 horas semanais. | 1.296,86 |

**Obs.: Para inscrever-se na função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir obrigatoriamente em um dos bairros de abrangência da unidade de saúde, conforme anexo V deste Edital.**

* 1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em tempo indeterminado, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
		1. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
	2. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao Processo Seletivo deverão ser acompanhados pelo candidato no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)*
	3. Os vencimentos, mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de agosto de 2017 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Jales aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
	4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
		1. Anexo I - Descrições sumárias das atribuições das funções.
		2. Anexo II – Programas das Provas.
		3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
		4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
		5. Anexo V – Abrangência das Unidades de Saúde.
1. **DAS INSCRIÇÕES**

**INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

* 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
	2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
		1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
	3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
		1. **É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, pois as provas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ocorrerão em horários distintos.**
	4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
5. estar com o CPF regularizado;
6. comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
7. submeter-se, por ocasião da convocação para posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório;
8. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
9. preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
10. não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
	1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
		1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período das **9 horas do dia 25/09/2017 às 23h59min do dia 26/10/2017.**
		2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
		3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
	2. **O valor das inscrições para todas as funções é de R$ 60,00 (sessenta reais).**
	3. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
	4. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jales e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
	5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
		1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
	6. Não haverá devolução da importância paga seja qual for o motivo alegado.
		1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Processos Seletivos ou para outra função.
	7. Não será concedida isenção do valor da inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.642/2017, desde que atendido o disposto no Capítulo 3 deste Edital.
	8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
	9. Caso o candidato **não deficiente** necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES – PROCESSO SELETIVO01/2017 no mesmo período destinado às inscrições **(25/09/2017 a 26/10/2017)**, IMPRETERIVELMENTE.
		1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
		2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
		3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2.
		4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
		5. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial ao seu destino.**
		6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.13.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

**Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Processo Seletivo01/2017 – Prefeitura Municipal de Jales

Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico

Caixa Postal 68.021

CEP 04045-972

* + 1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
		2. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
	1. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br** e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
		1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
		2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
	2. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES – PROCESSO SELETIVO01/2017 no mesmo período destinado às inscrições (25/09/2017 a 26/10/2017), IMPRETERIVELMENTE.
		1. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

**Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Processo Seletivo01/2017 – Prefeitura Municipal de Jales

Documento da condição de jurado para situação de desempate

Caixa Postal 68.021

CEP 04045-972

* 1. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

**PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

* 1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **das 9 horas do dia 25/09/2017 às 23h59min do dia a 26/10/2017 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
		1. acessar o site [**www.ibamsp-concursos.org.br**](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
		2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
		3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.
		4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição optando pela função que deseja concorrer.
		5. Conferir e transmitir os dados informados.
		6. Imprimir o boleto bancário.
		7. Efetuar o pagamento do boleto.
	2. Para pagamento do valor da inscrição (item 2.6) será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado **até o dia 27/10/2017** respeitado o horário bancário.
		1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
		2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Jales não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero**.
		3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 27/10/2017**, caso contrário, não será considerado.
		4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
		5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
			1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
		6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
			1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
		7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.
		8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente**.
			1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
			2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
			3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
			4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
		9. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
		10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Jales não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
		11. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
		12. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
		13. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
			1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
			2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
1. **ISENÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CadÚnico**

**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

* 1. Amparado pela Lei Municipal nº 4.642, de 18 de abril de 2017, poderá o candidato inscrito no CadÚnico solicitar a isenção no pagamento da inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, no período de **9 horas de 26 de setembro de 2017 às 23h59min de 27 de setembro de 2017**;

b) localizar, no site, o “link” deste Processo Seletivo;

c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;

e) imprimir o requerimento;

f) assinar o requerimento;

g) encaminhar por SEDEX – até o dia **28 de setembro de 2017**– em envelope com a indicação “REF: REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO – PREFEITURA DE JALES – PROCESSO SELETIVO01/2017”, os seguintes documentos:

g.1. requerimento de solicitação de isenção da inscrição;

g.2. cópia autenticada do(s) documento(s) que comprove(m):

1. Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
2. Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
	* 1. O encaminhamento ou a entrega dos documentos referidos nas alíneas “g” até “g.2”, deverá ser feito **unicamente** por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE JALES – PROCESSO SELETIVO 01/2017 no período de **26 a 28/09/2017**, IMPRETERIVELMENTE.
		2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.1.1., deste Edital.
		3. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
		4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
		5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
		6. Às 23h59min de **27 de setembro de 2017**, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.
	1. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
	2. O candidato deverá, a partir do dia **09 de outubro de 2017**, acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
	3. O candidato que tiver:
3. seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
4. seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição a ser divulgado em **08 de outubro de 2017**.
	1. A partir das 10 horas de **09 de outubro de 2017**, o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e verificar o resultado do recurso interposto.
		1. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Processo Seletivo, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
		2. O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
		3. **Às 23h59min horas de 26 de outubro de 2017**, o formulário de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
5. **DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
	1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
		1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
		2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para as pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
		3. O disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não terão incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
	2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
		1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
	3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
		1. A entrega do laudo mencionado no item 4.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
		2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
		3. O laudo terá validade apenas para esse Processo Seletivo e não será devolvido.
		4. O laudo médico mencionado no item 4.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES– PROCESSO SELETIVO01/2017 no mesmo período destinado às inscrições **(de 25/09/17 até o dia 26/10/2017)**, IMPRETERIVELMENTE.
			1. Para efeito do prazo estipulado no item 4.3.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
			2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
		5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.3, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
			1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Processo Seletivo01/2017 – Prefeitura Municipal de Jales

Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico

Caixa Postal 68.021

CEP 04045-972

* 1. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
		1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Jales e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
	2. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
	3. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
	4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
	5. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
	6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
	7. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
	8. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
	9. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
	10. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
	11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
	12. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias das funções, será desclassificado do Processo Seletivo.
	13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
	14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
	15. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
	16. O Edital de divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia 10/11/2017 no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* e no site do IBAM e da Prefeitura.
	17. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item 4.19.
		1. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
1. **DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO**
	1. A seleção dos candidatos será realizada através de:
* **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
1. **DAS PROVAS OBJETIVAS**
	1. As provas objetivas terão duração de três horas com a seguinte composição:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo(s)** | **Área do Conhecimento** | **Número de itens** |
| Agente de Combate a EndemiasAgente Comunitário de Saúde | Língua Portuguesa | 12 |
| Matemática  | 08 |
| Conhecimentos Específicos | 20 |

* + 1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
	1. Os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
	2. **A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia 19 de novembro de 2017.**
		1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
		2. Havendo alteração da data prevista no item 6.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
		3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **10 de novembro de 2017** no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales) e* no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
			1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
			2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
			3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Jales não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
			4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* a publicação do Edital de Convocação para as provas.
	3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Jales não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales).*
	4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
		1. A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
	5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
		1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
		2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
			1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
		3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
		4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
		5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
		6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
		7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
	6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
		1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
			1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
		2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7.
		3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
			1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
		4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
			1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
	7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
		1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
		2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
		3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
	8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
		1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
	9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
	10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
		1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
		2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
		3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
		4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
		5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
			1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
	11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
		1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
	12. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
		1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
		2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
		3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
		4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
		5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
		6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
		7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
		8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
	13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
		1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
	14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
		1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
			1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
			2. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
			3. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 6.15.1.2.
		2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
		3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
	15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
		1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
		2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
		3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
		4. Exceto no caso previsto no item 6.15, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
	16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.
1. **DA CLASSIFICAÇÃO**
	1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
	2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva.
	3. Serão emitidas duas listas:
2. Lista geral, contendo todos os candidatos habilitados.
3. Lista especial**, contendo os deficientes** habilitados.
	* 1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
	1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
4. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
5. candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
6. candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
7. candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate.
	1. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
	2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
8. **DOS RECURSOS**
	1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
		1. Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Jales na data constante da capa do Caderno de Questões.
	2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e que respeitem rigorosamente o disposto neste Edital.
	3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jales e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Cinco, nº 2266 – Centro- Jales/SP, no horário das 09 às 16 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
	4. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
		1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
		2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
	5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
		1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
	6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
		1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
	7. Será liminarmente indeferido o recurso:
9. que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
10. que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
11. interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
12. em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
13. que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
14. apresentado em letra manuscrita;
15. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
16. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
17. contra terceiros;
18. em coletivo.
19. que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
	1. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
	2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
		1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independente de terem recorrido.
	3. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
	4. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a habilitação ou desclassificação do mesmo.
	5. A decisão dos recursos interpostos será divulgada *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
		1. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá coletivamente, por função.
	6. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) e forma(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde efetuou o protocolo do recurso.
	7. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
	8. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
20. **DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**
	1. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.4 deste Edital.
	2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
	3. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos realizados.
	4. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Jales com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar o *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)*, a publicação das respectivas convocações.
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
	2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
	3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
	4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
22. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
23. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
24. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
25. não apresentar o documento que bem o identifique;
26. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
27. ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
28. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
29. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
30. for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
31. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
32. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
33. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
34. prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
35. **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
36. descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
	1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
	2. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
	3. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
	4. A Prefeitura Municipal de Jales e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
	5. A Prefeitura Municipal de Jales e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
37. Endereço residencial não atualizado.
38. Endereço de difícil acesso.
39. Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
40. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
41. Correspondência recebida por terceiros
	1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* e pelos sites do IBAM, as eventuais retificações.
	2. A Prefeitura Municipal de Jales e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
	3. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
	4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Jales.
	5. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Jales.
	6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do *Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jales)* e do site do IBAM.
	7. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
	8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
	9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Jales, 23 de setembro de 2017.

(membros da Comissão)

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)**

**PROCESSO SELETIVO01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

 II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

 IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

 V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

 VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

IX- Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue, ZIKA e Chikungunya;

X. Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;

XI. Realizar cadastramento das famílias do território e digitar no E-SUS, assim como o acompanhamento efetivo das famílias.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;

- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;

- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

- registrar as informações referentes às atividades executadas;

- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**

**PROCESSO SELETIVO01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AS DUAS FUNÇÕES**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**Língua Portuguesa**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática**

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Território, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas, não transmissíveis, vacinação, combate à dengue e arboviroses); gravidez, gestação, planejamento sexual e reprodutivo; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: “Guia Prático dos Agentes Comunitários” e “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 18 de dezembro de 1990; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011; Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Humanização, Noções Básicas de Epidemiologia.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Sistema Único de Saúde: diretrizes e atribuições constitucionais; Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011; Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei n.º 11.350/2006; Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva; Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos; Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias.

|  |
| --- |
|  ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**PROCESSO SELETIVO 01/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES** **Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.** **NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **No DE INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **TIPO DE RECURSO: (marcar um X)** **( ) CONTRA O EDITAL** **( ) CONTRA GABARITO** **( ) CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA** **( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO** **( ) OUTROS** **No DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) \_\_\_\_\_\_** **FUNDAMENTAÇÃO:** **Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Data: \_\_\_/\_\_\_/2017** |

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**PROCESSO SELETIVO 01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES**

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**No DE INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: \_\_\_/\_\_\_/2017

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO V- ABRANGÊNCIA DOS BAIRROS

|  |  |
| --- | --- |
| ESF HONORIO AMADEU AMERICA | 01 |
| ESF SHIGUEIRO KITAUAMA- ROQUE VIOLA | 03 |
| ESF LEONISIO GAMBEIRO- OITI | 06 |
| ESF SETUO SUETUGO- SÃO JORGE | 04 |
| ESF DR. FRANCISCO XAVIER REGO- PARAISO | 01 |
| ESF DR. JOSÉ CICERO FONTES XAVIER- RURAL | 02 |
| ESF OZIL JOAQUIM REZENDE- MUNICIPAL | 02 |
| ESF ZILDA ARNS NEUMANN- NOVO MUNDO | 03 |
| **TOTAL** | **22** |

**RELAÇÃO DE BAIRROS POR UNIDADE DE SAÚDE.****ESF Honório Amadeu (América)** Vila União, jd. América, São Judas Tadeu. **ESF SHIGUERO KITAYAMA (ROQUE VIOLA)**- JD. Paulista I e II, São Gabriel, COHAB Roque Viola, COHAB Dercilio Joaquim de Carvalho, COHAB Santo Hernandes Argentino, Big Plaza.**ESF LEONISIO GAMBERO (OITI)**- Vila Norma, Pinheiro, Santa Izabel, IV Centenário, Jd. Pêgolo, Boa Vista, Palmeiras, Primavera, Chácara Bandeirantes, São Lucas, Stafuza, Alto do Marimbondo, Alto do Ypê.**ESF SETUO SUETUGO (SÃO JORGE)**- Jd. São Jorge, Jd. Brasil, Jd. Bom Jesus, Vila Inês, Vila Talma, Guarani, Morumbi.**ESF DR. FRANCISCO XAVIER REGO (PARAISO)**- Jd. Paraiso, São Judas Tadeu, Vila Nossa Senhora Aparecida, Paulista I, Estados Unidos, América.**ESF Dr. JOSÉ CICERO FONTES XAVIER (RURAL)****CÓRREGOS:** CÓRREGO DO JATAÍ, CÓRREGO DA BARRA BONITA, CÓRREGO DO MATÃOZINHO, CÓRREGO DO MATÃO, CÓRREGO DO AÇUDE, CÓRREGO DO RIBEIRÃO LAGOA I, CÓRREGO DO RIBEIRÃO LAGOA II, CÓRREGO DA SOFIA, CÓRREGO DO MICO, CÓRREGO DA ARARA, CÓRREGO DA ARARINHA, CÓRREGO DO ARRAIAL DOS CABRITOS, CÓRREGO DO VEADÃO, CÓRREGO DA ROÇA, CÓRREGO DO AÇOITA CAVALO, CÓRREGO DO CAFÉ, CÓRREGO DO QUEBRA CABAÇA I, CÓRREGO DO QUEBRA CABAÇA II, CÓRREGO DO COQUEIRO, CÓRREGO DA ROSALINA, CÓRREGO DO MARIMBONDINHO, CÓRREGO DO MARIMBONDO, CÓRREGO DA PIMENTA, CÓRREGO DA ARRIBADA, CÓRREGO DO TAMBURI, CÓRREGO DO TANQUINHO, CÓRREGO DA JACUTINGA, CÓRREGO FIGUEIRA, CÓRREGO DA FIGUEIRINHA, CÓRREGO DA PEROBA, CÓRREGO DA PEROBINHA, CÓRREGO DO VEADINHO**ESF OZIL JOAQUIM DE RESENDE (MUNICIPAL)**- Jd. Bosque, Parque das flores, São Francisco, Renascer, Neuza Stelute, parte do Jd. Soraia, Municipal, Parte do Eldorado, jd.Tangará.**ESF DRª ZILDA A. NEUMANN (NOVO MUNDO)**- Vila Maria, parte da Subida Preta, ruas 19, 20, 22,18,24, 17,16,15,14,13,11, Novo Mundo, Paulo IV, Jd. Brasilia, Av. João Amadeu, Francisco Jalles, Alfonso Rossafa Molina, Nações Unidas, Santo Expedito, Ana Cristina. |